

Protocolo n.º 138/2005. — *Referência n.º 286/2005.* — De acordo com o disposto na alínea *h*) do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, anexas ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, representado pelo seu presidente, Prof. Doutor Luís Bettencourt Sardinha, ou primeiro outorgante, e a Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, adiante designada por FCDEF-UP, representada pelo presidente do conselho directivo Prof. Doutor Jorge Olímpio Bento, ou segundo outorgante, um protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do protocolo

O presente protocolo tem por objecto a concessão de uma participação financeira à FCDEF-UP para suporte de encargos com o projecto titulado «Actividade física em crianças e adolescentes — Estudo por acelerometria dos contextos de realização da prática», a realizar ao abrigo do Programa de Apoio Financeiro à Investigação no Desporto, adiante designado por PAFID, instituído pelo IDP.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do protocolo

O período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 1 de Agosto de 2006, sem prejuízo de posterior prorrogação, sempre que tal obrigue a alteração do respectivo cronograma, decorrente de situações devidamente justificadas e aprovadas pelo IDP.

Cláusula 3.ª

Obrigações

1 — O primeiro outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de € 5500, calculado e aprovado com base nas despesas elegíveis apresentadas, tendo em vista a prossecução do objecto do presente protocolo.

2 — O segundo outorgante obriga-se a:

- Realizar o plano de trabalhos de acordo com os elementos e o cronograma apresentados e aprovados no processo de candidatura;
- Respeitar criteriosamente os prazos estabelecidos no regulamento do PAFID;
- Deixar expressa a menção, em todos os trabalhos realizados ao abrigo do presente protocolo, de terem sido apoiados financeiramente através do PAFID;
- Cumprir na íntegra com todas as demais obrigações inerentes ao regulamento do PAFID.

Cláusula 4.ª

Regime de participação financeira

A participação financeira referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é suportada por dotação de PIDDAC, «Formação», rubrica 04.08.01B005, de acordo com o Regime da Administração Financeira e de Tesouraria do Estado.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação financeira referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada em três momentos e em parcelas, respectivamente, de 35 %, 30 % e 35 %, de acordo com o seguinte:

- O pagamento referente ao primeiro momento será efectuado logo após a decisão da concessão de apoio e assinatura do protocolo;
- O pagamento referente ao segundo momento será efectuado após o envio do relatório intermédio ao IDP, de acordo com o cronograma apresentado;
- O pagamento referente ao terceiro momento é efectuado mediante apresentação do relatório final, do estudo elaborado, acompanhado de resumo em português e em inglês, bem como da entrega dos comprovativos referentes a todas as despesas elegíveis, o qual deve ser apresentado no prazo de 30 dias após a conclusão da investigação, de acordo com o estabelecido no regulamento.

2 — O pagamento das verbas referentes a cada um dos momentos requer a apresentação de um documento contabilístico comprovativo do valor atribuído.

3 — O não cumprimento do estabelecido nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 e no n.º 2 implicará o não pagamento da verba a participar.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo da execução do protocolo

Compete ao IDP verificar o desenvolvimento do projecto que justificou a celebração do presente protocolo, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos previstos no regulamento do PAFID.

Cláusula 7.ª

Âmbito e sentido do presente protocolo

O presente protocolo é interpretado e integrado de harmonia com as disposições constantes do regulamento do PAFID, o qual faz parte integrante deste acordo.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do protocolo

O incumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante implica a integral devolução das verbas concedidas no prazo de 20 dias úteis, findo o qual se procederá à cobrança coerciva.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Em tudo o que for omissos no presente protocolo, aplicar-se-ão as disposições legais constantes da legislação em vigor.

29 de Agosto de 2005. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, *Jorge Olímpio Bento*.

(O presente protocolo está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em conformidade com o artigo 75.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro.)

Homologo.

30 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 1029/2005. — Considerando que o licenciado Manuel de Lemos Bairrão Oleiro comunicou, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a antecedência legalmente exigida, o termo da respectiva comissão de serviço enquanto director do Instituto Português de Museus;

Considerando que essa comunicação foi devidamente acompanhada de relatório de resultados obtidos durante o seu mandato de três anos, conforme se determina no n.º 2 do citado artigo 22.º da mesma lei;

Considerando que o licenciado Manuel de Lemos Bairrão Oleiro tem vindo a desempenhar com competência o cargo de director do Instituto Português de Museus, para o qual foi nomeado pelo despacho conjunto n.º 760/2002, de 12 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 4 de Outubro de 2002;

Considerando os resultados obtidos e a apreciação do respectivo relatório, foi comunicada expressamente ao interessado, de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º da citada lei, a renovação da respectiva comissão de serviço.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 398/99, de 13 de Outubro, e ao abrigo do disposto nos artigos 18.º, 19.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — É renovada a comissão de serviço do licenciado Manuel de Lemos Bairrão Oleiro no cargo de director do Instituto Português de Museus, cujo *curriculum vitae* se publica em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 14 de Outubro de 2005.

8 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

ANEXO

Curriculum vitae de Manuel de Lemos Bairrão Oleiro

(síntese)

1 — Dados pessoais:

Nome — Manuel de Lemos Bairrão Oleiro;
Data de nascimento — 1 de Novembro de 1953.

2 — Formação académica — licenciado em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

3 — Situação na carreira — assessor principal da carreira técnica superior do quadro do Instituto Português de Museus.

4 — Actividade profissional:

Director do Instituto Português de Museus desde Outubro de 2002;

Subdirector do Instituto Português de Museus — de 1997 a 2002;
Director de serviços de Museus, Património Móvel e Imaterial do IPM — de 1995 a 1997;

Chefe da Divisão de Museus no IPM — de 1994 a 1995;

Funções técnicas no IPM — de 1992 a 1994;

Director, em regime de substituição, do Museu Marítimo de Macau — de 1991 a 1992;

Subdirector do Museu Marítimo de Macau — de 1989 a 1991;
Funções técnicas no Museu Marítimo de Macau — de 1987 a 1989;

Funções técnicas na Divisão de Documentação da Direcção-Geral de Gestão e Organização da Secretaria de Estado da Cultura — de 1986 a 1987;

Professor provisório no ensino preparatório — de 1984 a 1986;
Assessor da vereação da Câmara Municipal de Lisboa — de 1983 a 1986;

Funções técnicas no sector privado — de 1977 a 1983.

5 — Comissões e grupos de trabalho:

Participação em grupos de trabalho, no âmbito da União Europeia, sobre redes telemáticas transeuropeias, património cultural e novas tecnologias e circulação de bens culturais;

Membro do secretariado executivo da Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses — de 1989 a 1992.

Despacho conjunto n.º 1030/2005. — 1 — Considerando o disposto na alínea *a*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 89/97, de 19 de Abril, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º e nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e tendo em conta que o currículo académico e profissional publicado em anexo evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao cargo em que é investido, é nomeado, em comissão de serviço, no cargo de director da Biblioteca Nacional o mestre José Jorge da Costa Couto.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 29 de Outubro de 2005.

8 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Curriculum vitae

José Jorge da Costa Couto (Ponta Delgada, 21 de Fevereiro de 1951). Assistente convidado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Licenciado em História e mestre em História Moderna pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, tendo defendido a dissertação subordinada ao tema «O Colégio dos Jesuítas do Recife e o destino do seu património (1759-1777)».

Lecciona, desde 1985-1986, as cadeiras de História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa e de História do Brasil na referida instituição universitária. Foi professor visitante em universidades brasileiras e chilenas.

Foi secretário-geral e coordenador da área de ciências humanas e sociais da *Enciclopédia Açoriana*. Dirigiu a participação portuguesa nas edições espanhola e brasileira da *Enciclopédia Multimédia Encarta*, da Microsoft. Coordenador científico do projecto multimédia interativo «As viagens dos portugueses (Brasil)», contributo da Biblioteca Nacional de Portugal para o programa internacional «Bibliotheca Universalis».

Publicou dezenas de trabalhos de natureza científica em livros e revistas nacionais e estrangeiros, sendo, designadamente, autor da obra *A Construção do Brasil*, Lisboa, 1995, Madrid, 1996, São Paulo, 1998.

Desempenhou, entre 1998 e 2002, o cargo de presidente do Instituto Camões, organismo do Ministério dos Negócios Estrangeiros responsável pela promoção e difusão da língua e cultura portuguesas no estrangeiro. Representou o Ministério da Cultura na Comissão Mista Luso-Brasileira para as Comemorações do V Centenário do Descobrimento do Brasil (1996-1998). Foi vogal do conselho científico da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses (1988-2002).

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna**

Despacho n.º 24 355/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é exonerado, a seu pedido, Manuel Correia Fernandes, agente principal M/134551, do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, que se encontrava destacado no meu Gabinete a prestar serviço de condutor.

O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Outubro de 2005.

5 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*.

Despacho n.º 24 356/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacado para prestar serviço de motorista no meu Gabinete Carlos Alberto Ribeiro Fernandes, agente principal n.º 189/136154, do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública.

O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Outubro de 2005.

5 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Rectificação n.º 1945/2005. — Por ter sido publicada com inexactidão a lista de classificação final dos candidatos aprovados e não aprovados no concurso externo para 1074 praças para o quadro permanente da Guarda Nacional Republicana, publicada através do aviso n.º 536-A/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 21 de Janeiro de 2005, rectifica-se o seguinte:

1.º O candidato posicionado em 193.º lugar, Márcio José do Nascimento Guerreiro, deixa de integrar a lista dos candidatos aprovados e passa a fazer parte da lista dos candidatos não aprovados com a observação de inobservância à alínea *b*) do artigo 272.º do EMGNR.

2.º Na lista dos candidatos aprovados são reposicionados os candidatos a partir do 193.º lugar, inclusive, isto é, o candidato Nuno Miguel de Sousa Gama, que se encontrava na 194.ª posição, ascenderá à 193.ª, e assim sucessivamente.

8 de Novembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior, *Rui Alexandre Cardoso Teixeira*, major-general.

Direcção-Geral de Viação

Anúncio n.º 179/2005 (2.ª série). — *Requisição ou transferência de funcionários.* — 1 — A Direcção-Geral de Viação pretende recrutar, através de requisição ou transferência, funcionários públicos da carreira de telefonista para exercerem funções nas Direcções Regionais de Viação Norte, Alentejo e Algarve.

2 — A selecção dos candidatos far-se-á mediante avaliação curricular e a realização de uma entrevista profissional.

3 — O estatuto remuneratório é o previsto para funcionários da Administração Pública.

4 — As candidaturas devem ser remetidas por escrito, no prazo de 10 dias após a publicação do presente anúncio, para a Divisão de Pessoal e Expediente Geral, sita na Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa.

31 de Outubro de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

Anúncio n.º 180/2005 (2.ª série). — *Requisição ou transferência de funcionários.* — 1 — A Direcção-Geral de Viação pretende recrutar, através de requisição ou transferência, funcionários públicos da